

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94052/2024
Processo nº 31.00232795/2024-84

CÓDIGO UASG: 984123

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM PARA BENEFICIÁRIOS DA
LC 123/06

- **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** parcelado
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/12/2024 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** **(31) 3277- 7715**

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Gerência de Licitações e Contratações - GLICC, situada na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, presente na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/006.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário;
- 7.1.2. Marca/Fabricante;
- 7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.
- 8.9. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado,

oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

- 8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.
- 8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:
- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;
 - b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.
- 8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.
- 8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.
- 8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.
- 8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

- 10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.
- 10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
 - b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
- 10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.
- 11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.
- 13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.
- 13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.
- 13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

- 16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
- 17.12. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 17.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.
- 17.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

- 17.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.
- 17.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
- 17.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.
- 17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

- 17.17. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
- 17.18. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.
- 17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.20. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 17.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.22.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 17.22.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
 - 17.22.1.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - Relação dos locais de entrega;
 - 17.22.1.3. ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estudo Técnico Preliminar;
 - 17.22.1.4. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - Requerimento de Adequação Quantitativa;
 - 17.22.1.5. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - Justificativa da opção pelo orçamento sigiloso;
 - 17.22.2. ANEXO II – ANÁLISE DE RISCO
 - 17.22.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - 17.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;



17.22.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Belo Horizonte, de de 2024

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANDRE LUIZ DE MENEZES
(03192905654)
AC Certisign RFB G5
Em segunda-feira, 18 de
novembro de 2024 às 14:21



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31.00232795/2024-84

UNIDADE REQUISITANTE: Centro Municipal de Oftalmologia

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Romilda Euzébio Araújo

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas para atendimento dos usuários do SUS-BH em tratamento na reabilitação visual, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 25 – COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

E

COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
01	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 3X, DIÂMETRO 80 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	359899	61801	UNIDADE	30	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
02	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 5X, DIÂMETRO 58 MM. DEVERÁ VIR	478711 (similar)	61802	UNIDADE	31	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
	ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.						
03	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 6X, DIÂMETRO 50 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	483035 (similar)	61803	UNIDADE	20	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
04	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 7X, DIÂMETRO 35 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	269675 (similar)	61804	UNIDADE	17	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
05	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO, DIÂMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 10 X, 40 D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA	261998 (similar)	61799	UNIDADE	45	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
	QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.						
06	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 7 X 28D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA	269676 (similar)	65290	UNIDADE	75	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
07	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 45MM, AUMENTO DE 3X ,12D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	390174	65287	UNIDADE	113	0%	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
08	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 45MM, AUMENTO DE 3X ,12D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE	390174	65287	UNIDADE	37	0%	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
	PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.						
09	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 5X ,20D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	251907 (similar)	65288	UNIDADE	75	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
10	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 6X ,24D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	469490 (similar)	65289	UNIDADE	50	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
11	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E	251908 (similar)	61798	UNIDADE	120	0%	EXCLUSIVO PARA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
	HASTE, DIÂMETRO DE 60MM, AUMENTO DE 4X, 16D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA						BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
12	TELELUPA MONOCULAR COM CLIP DE 2,8X30, LENTE DE 30 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA E LENÇO PARA LIMPEZA	400493 (similar)	61806	UNIDADE	20	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
13	TELELUPA MONOCULAR DE 4X12, CAMPO DE VISÃO DE 12° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 127 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE	478708 (similar)	61807	UNIDADE	27	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
	PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.						
14	TELELUPA MONOCULAR DE 6X16, CAMPO DE VISÃO DE 9,5° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 127 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.	403861	61808	UNIDADE	31	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
15	TELELUPA MONOCULAR DE 8X21, CAMPO DE VISÃO DE 7,2° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 95 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR	478711	61809	UNIDADE	17	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
	EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.						
16	TELESCÓPIO BINOCULAR PARA LONGE FOCO AJUSTÁVEL 2X, DEVERÁ VIR COM ESTOJO PARA GUARDAR O TELESCÓPIO.	258352 (similar)	61810	UNIDADE	8	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
17	ÓCULOS ESFERO- PRISMÁTICO 10 DPT / 12D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	415518 (similar)	61796	UNIDADE	15	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
18	ÓCULOS ESFERO- PRISMÁTICO 6 DPT / 8D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	415517 (similar)	61794	UNIDADE	15	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
19	ÓCULOS ESFERO- PRISMÁTICO 8 DPT /10D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	415515 (similar)	61795	UNIDADE	15	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
20	ÓCULOS ESFERO- PRISMÁTICO 12 DPT / 14D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	415512	61797	UNIDADE	15	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
21	LUPA TIPO PEDRA, EM ACRÍLICO RESISTENTE	355482	97688	UNIDADE	40	0%	EXCLUSIVO PARA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
	A RISCOS, CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO 4X, DIÂMETRO 65 MM, PRÉ-FOCADA, FOCO AUTOMÁTICO, BASE DA LENTE DE AUMENTO LIGEIRAMENTE CÔNCAVA, PONTO DE MIRA INFINITO, ESTOJO DE PROTEÇÃO EM TECIDOLUPA TIPO PEDRA						BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
22	PONTEIRA TIPO ROLLER BALL, DE GANCHO, EM NYLON OU PLÁSTICO MACIÇO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE BENGALA	471048 (similar)	98319	UNIDADE	45	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
23	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR VERDE, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA ROLER DE FÁCIL REPOSIÇÃO, COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE	353841 (similar)	97659	UNIDADE	150	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
	5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA COM BAIXA VISÃO						
24	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA, COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, DE FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA CEGA.	353842	97660	UNIDADE	75	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06
25	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA E VERMELHA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO	353843	97661	UNIDADE	15	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
	DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIACÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA SURDA E CEGA						

1.2. Os auxílios ópticos e bengalas articuladas, objeto desta contratação, não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. Os auxílios ópticos e bengalas articuladas, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) ou outro instrumento hábil será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Detentor confirmar o recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.5.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem 1.5.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o Detentor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.5.1.4. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação, a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados pela hipótese prevista no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 18.242/2023, que admite a utilização dessa forma de aquisição quando, “pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca (s) ou modelo (s):

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos produtos contendo as especificações técnicas para análise e conferência com as especificações dos produtos licitados.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto e catálogo estejam em desacordo com a (s) especificação (ções) técnica (s).

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer tais produtos de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, devido à baixa complexidade técnica e dos riscos envolvidos para o fornecimento dos itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será parcelado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do (s) produtos será de 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. A entrega dos produtos será no Centro Municipal de Oftalmologia - Rua Frederico Bracher Júnior, 103 – Carlos Prates.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o local de entrega poderá sofrer modificação, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais e adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

5.2.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA/Centro Municipal de Oftalmologia não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

5.2.5. Os produtos entregues pelo fornecedor durante a execução do registro de preços poderão ser objeto de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.6. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do fornecedor, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. O Detentor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.3. Garantia:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do (s) produto (s):

7.1.1. Os produtos serão recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O (s) produto (s) poderá (ão) ser rejeitado (s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do (s) produto (s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o servidor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais

estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Justificativa: A certidão negativa de falência assegura que o licitante não se encontra em situação de insolvência, o que é crucial para a continuidade do projeto dos recursos públicos.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Justificativa: A exigência de certidão de capacidade técnica destina-se a comprovar que a empresa possui capacidade técnica para a entrega de auxílios ópticos e bengalas articuladas, objetos deste contrato, demonstrando que já entregou produtos iguais aos que estão sendo licitados, atestando sua experiência e competência na área.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço (s) e marca (s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/2023.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor;

9.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.2.7. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;

9.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

9.2.9. Fiscalizar a manutenção pelo Detentor, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução da ARP, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.324/2023;

9.2.10. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.3.5. Entregar o(s) produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.3.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

9.3.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.3.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.22. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

9.3.23. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.*

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que a justificativa se encontra no anexo V e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal e Saúde de Belo Horizonte.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.



14.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

14.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerência de Rede Ambulatorial Especializada e Centro Municipal de Oftalmologia

Gestor: Mateus Figueiredo Martins Costa – BM 83.387-1

Fiscal: Romilda Euzébio Araújo – BM 39.678-1

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- 16.1.2. ANEXO II - Relação dos locais de entrega;
- 16.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.1.4. ANEXO IV - Requerimento de Adequação Quantitativa;
- 16.1.5. ANEXO V - Justificativa da opção pelo orçamento sigiloso;

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024

Romilda Euzébio Araújo – BM 39.678-1
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

APROVAÇÃO:

Juliana de Carvalho Britto Rodrigues
Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde | DMAC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94052/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

ITEM Nº

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	Qtd.	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL:		 reais e centavos.				

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente da relação de locais de entrega constantes no(s) Anexo(s) ... do Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

Rua Frederico Bracher Júnior, 103, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Nº Processo Administrativo:** 31.00232795/2024-84
- **Área Requisitante:** CENTRO MUNICIPAL DE OFTALMOLOGIA
- **Requisitante:** Romilda Euzébio Araújo – BM 39.678-1

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação que se pretende realizar está prevista no Plano Anual de Compras e é voltada para o atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do CER IV/CMO e está prevista no Planejamento de Compras Anual da SMSA.

Fonte de recurso:

Conforme Resolução SES/MG 7786 de 21/10/2021, atualizada pela Resolução SES/MG 8018 de 14/02/2022, “O financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/ofthalmológicas) será composto por recurso federal, no Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), e por recurso estadual de incentivo complementar”.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta contratação pretende promover a aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas para atendimento dos usuários do SUS-BH em tratamento na reabilitação visual.

São usuários com baixa visão ou cegueira, moradores de Belo Horizonte, bem como cidadãos moradores em municípios pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte para realizar o atendimento de Reabilitação Visual.

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por meio do Centro Especializado em Reabilitação e Centro Municipal de Oftalmologia CER IV / CMO, vem efetivando a política pública inclusiva na assistência aos usuários com deficiência visual. Para isso, conta com uma equipe multiprofissional especializada, responsável pela avaliação e acompanhamento dos usuários, incluindo a criação de oportunidades para a manutenção ou resgate de autonomia funcional.

Quando constatada a baixa visão ou cegueira, o paciente passa por avaliação multiprofissional completa, a qual engloba a pesquisa das funções visuais e da funcionalidade (acuidade visual para longe e para perto, sensibilidade ao contraste, campo visual e visão de cores, avaliação do desenvolvimento global, da marcha e equilíbrio, das atividades de vida diária) além da identificação de necessidades de outras avaliações e acompanhamentos.

A avaliação da equipe inclui a verificação de quais ajudas ópticas e não ópticas são possíveis para a melhoria da resolução visual, independência e qualidade de vida e quais os tratamentos de reabilitação são necessários.

A SMSA vem fornecendo, regularmente, os auxílios e bengalas às pessoas que são avaliadas pela equipe e têm indicação da concessão dos mesmos. A aquisição tem sido realizada por meio de pregões eletrônicos e a última ARP teve término da vigência em 03/09/2023 (PE:216/2021).

Ressalta-se que a concessão dos auxílios ópticos e bengalas articuladas é parte inerente ao tratamento de reabilitação e a não contratação de fornecedor leva a grave prejuízo da evolução e ganho na funcionalidade do usuário.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1. Qualificação Técnica conforme art. 67 da Lei 14.133/21:

1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns)/produto(s) similar(es) com o(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

1.4.1. É necessária a comprovação da qualificação técnica para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

2. Habilitação Jurídica:

2.2 Alvará de Vigilância Sanitária, ou declaração de dispensa fornecida pelo Órgão competente, vigente na data da disputa de preços;

2.3. Autorização de funcionamento da empresa, ou declaração de dispensa do Órgão competente, vigente na data da disputa do preço.

2.3.3.1 A exigência do alvará sanitário e da autorização de funcionamento, ou a dispensa dos mesmos, se justifica pelo fato de que os auxílios ópticos e bengalas articuladas podem ser fornecidos tanto por empresas que exercem atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária como por outras que não estão sujeitas a esta vigilância, conforme a Instrução Normativa DC/ANVISA nº 66 de 01/09/2020 (que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017.)

3 - Prospectos, catálogos, manuais e amostras:

Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, serão solicitados ao(s) arrematante(s) a entrega de prospectos, catálogos, manuais ou amostras no prazo de 2 dias úteis contados da convocação.

As amostras poderão ser dispensadas caso o produto ofertado pelo arrematante esteja em uso, ou já tenha sido usado na SMSA e as suas características sejam de conhecimento dos atuais avaliadores.

OBS: Na última compra realizada foi solicitado somente catálogo pois os itens ofertados já eram de conhecimento dos técnicos do CMO/CER IV.

4 - Prazos e cronograma de entregas pretendidos:

O fornecimento aos usuários do SUS-BH será realizado quando constatada a necessidade do auxílio óptico e/ou da bengala articulada para o paciente após avaliação e prescrição do médico oftalmologista. Desta forma, o fornecedor contratado receberá a Nota de Empenho para entrega dos itens, conforme as prescrições realizadas pelo oftalmologista.

O prazo máximo de entrega do (s) produto (s) será de até 15 (quinze) dias úteis, ou outro prazo determinado pelo Centro Municipal de Oftalmologia, contados a partir do recebimento pelo Fornecedor, da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.1. Em caso de omissão, recusa ou protelação do Fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.

4.2. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

4.6. O (s) produto (s) deverá (ã)o ser entregue(s) em sua (s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste documento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

4.8. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela CONTRATADA. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no ETP.

5 - Possibilidade de subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entende-se que é viável a compra proposta neste estudo por meio de pregão eletrônico, considerando que existem no mercado várias empresas que comercializam os itens solicitados neste ETP.

Ressalta-se que a última aquisição realizada pela SMSA ocorreu por meio do PE 216/2021 e atendeu de forma satisfatória à necessidade do serviço.

Foi realizada pesquisa dos itens na Internet, conforme links abaixo:

LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO:

LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO:

TELELUPA MONOCULAR:

TELESCÓPIO BINOCULAR

ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO

LUPA TIPO PEDRA:

PONTEIRA TIPO ROLLER COM GANCHO:

BENGALA ARTICULADA COR BRANCA:

BENGALA ARTICULADA COR VERMELHO E BRANCO:

BENGALA ARTICULADA VERDE:

6 - Descrição da Solução como um Todo

Após análise do mercado, constatou-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição por meio de pregão eletrônico. Ressalta-se que todas as últimas aquisições de auxílios ópticos realizadas pela SMSA foram realizadas por meio de pregão eletrônico.

Os produtos objetos desta aquisição, são itens que são comprados já prontos para entrega e permitem o uso imediato pelos usuários com baixa visão ou cegueira, moradores no município de BH e em municípios pactuados com BH, atendidos na Reabilitação Visual.

A concessão de bengalas articuladas e auxílios ópticos será realizada conforme necessidade de cada usuário, de acordo com o fluxo descrito abaixo.

1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço serão emitidas Notas de Empenho conforme a necessidade do serviço, para autorização pela SMSA.
2. Após autorização, o Centro Municipal de Oftalmologia / Gerência da Rede Ambulatorial Especializada encaminhará a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, ao Fornecedor da ARP.
3. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

Na hipótese de a Gerência da Rede Ambulatorial Especializada ou Centro Municipal de Oftalmologia ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire o referido documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
5. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.
6. Em caso de omissão, recusa ou protelação do Fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.
7. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.
8. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9. A entrega dos produtos será no Centro Municipal de Oftalmologia - Rua Frederico Bracher Júnior, 103 – Carlos Prates.

10. Durante a execução do fornecimento, o local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

12. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais e adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

13. A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA/Centro Municipal de Oftalmologia não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

14. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o (s) produto(s) provisoriamente por 15 (quinze) dias corridos, para verificação de especificação (ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes;

15. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP.

16. Aprovando os produtos, a unidade recebedora os receberá definitivamente em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

17. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o servidor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

18. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Fornecedor, quanto o recebimento dos mesmos pelo órgão participante com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM- Diário Oficial do Município.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI FORNECIMENTO	QTDE
1	61801	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 3X, DIÂMETRO 80 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	359899	TIPO: PORTÁTIL FORMATO: REDONDA FAIXA AMPLIAÇÃO: MÍNIMO 2 VEZES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUZ INTEGRADA DISTÂNCIA FOCO: 18,50 MM COMPRIMENTO: 8 CM LARGURA: 2 CM MATERIAL: PLÁSTICO	UNI	20
2	61802	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 5X, DIÂMETRO 58 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	478711	LUPA TIPO: PORTÁTIL FORMATO: REDONDA FAIXA AMPLIAÇÃO: 4,5 VEZES	UNI	31
3	61803	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 6X, DIÂMETRO 50 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	483035	LUPA TIPO: PORTÁTIL FORMATO: REDONDA FAIXA AMPLIAÇÃO: 2 E 6 VEZES	UNI	20
4	61804	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 7X, DIÂMETRO 35 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO	269675	LUPA, TIPO: PORTÁTIL, FORMATO: REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO: MÍNIMO 7 VEZES, DIÂMETRO:90 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNI	17



ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI FORNECIMENTO	QTDE
		DA LUPA E CARREGADOR.		BORDAS ALTAS P/PROTEÇÃO LENTE E ESTOJO, COMPRIMENTO:16 CM, LARGURA:2,4 CM, MATERIAL: PLÁSTICO		
5	61799	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO, DIAMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 10 X, 40 D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	261998	LUPA, TIPO: PORTÁTIL, FORMATO: REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO: MÍNIMO 10 VEZES, DIÂMETRO:90 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS ALTAS PARA PROTEÇÃO DA LENTE, COMPRIMENTO:16 CM, LARGURA:2,4 CM, MATERIAL: PLÁSTICO	UNI	12
6	65290	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 7 X 28D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO),), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA	269676	LUPA, TIPO: PORTÁTIL, FORMATO: REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO: MÍNIMO 7 VEZES, DIÂMETRO:90 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS ALTAS PARA PROTEÇÃO DA LENTE, COMPRIMENTO:16 CM, LARGURA:2,4 CM, MATERIAL:PLÁSTICO	UNI	12
7	65287	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 45MM, AUMENTO DE 3X, 12D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	390174	LUPA, TIPO: PORTÁTIL, FORMATO: REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO:3X, DIÂMETRO:73 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 LEDS BRANCOS	UNI	12
8	65288	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E	251907	LUPA, TIPO: PORTÁTIL,	UNI	11



ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI FORNECIMENTO	QTDE
		HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 5X,20D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.		FORMATO: REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO: MÍNIMO 2 VEZES, DIÂMETRO:75 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS ALTAS P/PROTEÇÃO LENTE E ESTOJO		
9	65289	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 6X, 24D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO),), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	469490	LUPA, TIPO: MANUAL FORMATO: REDONDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LENTE EM CRISTAL	UNI	16
10	61798	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 60MM, AUMENTO DE 4X, 16D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA	251908	APLICAÇÃO: PARA RESTAURAÇÃO LUPA, TIPO: PORTÁTIL, FORMATO: REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO: MÍNIMO 4 VEZES, DIÂMETRO:100 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS ALTAS P/PROTEÇÃO LENTE E ESTOJO	UNI	20
11	61806	TELELUPA MONOCULAR COM CLIP DE 2,8X30, LENTE DE 30 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL	400493	LUPA TIPO: APOIO DE CABEÇA FAIXA AMPLIAÇÃO: 4 VEZES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO	UNI	20



ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI FORNECIMENTO	QTDE
		MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA E LENÇO PARA LIMPEZA				
12	61807	TELELUPA MONOCULAR DE 4X12, CAMPO DE VISÃO DE 12° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 127 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.	478708	LUPA: TIPO: PORTÁTIL FORMATO: REDONDA FAIXA AMPLIAÇÃO: 4,5 VEZES DIÂMETRO: 5,1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISUALIZAÇÕES SEM DISTORÇÕES, LENTES ACRÍLICAS COMPRIMENTO: 8 CM LARGURA: 6 CM MATERIAL: PLÁSTICO	UNI	27
13	61808	TELELUPA MONOCULAR DE 6X16, CAMPO DE VISÃO DE 9,5° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 127 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.	403861	LENTE USO OFTALMOLÓGICO TIPO LENTE: MONOCULAR COM AJUSTE DE FOCO TAMANHO: 6 X 16MM	UNI	31
14	61809	TELELUPA MONOCULAR DE 8X21, CAMPO DE VISÃO DE 7,2° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 95 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO,	478711	LUPA TIPO: PORTÁTIL FORMATO: REDONDA FAIXA AMPLIAÇÃO: 4,5 VEZES DIÂMETRO: 6 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO REGULÁVEL, 2 LENTES ÓTICAS,	UNI	17



ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI FORNECIMENTO	QTDE
		TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.		FOCO AJUSTÁVEL COMPRIMENTO: 8 CM LARGURA: 6 CM MATERIAL: PLÁSTICO		
15	61810	TELESCÓPIO BINOCULAR PARA LONGE FOCO AJUSTÁVEL 2X, DEVERÁ VIR COM ESTOJO PARA GUARDAR O TELESCÓPIO.	258352	LUPA, TIPO: BINOCULAR, FORMATO: REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO: MÍNIMO 3 VEZES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS ALTAS PARA PROTEÇÃO DA LENTE, MATERIAL: PLÁSTICO483035 ARMAÇÃO DE ÓCULOS	UNI	08
16	61796	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 10 DPT / 12D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	415518	MATERIAL ARMAÇÃO: METAL TAMANHO: ADULTO TIPO HASTE: HASTE COM MOLA TIPO ARO: ARO INTEIRO TIPO APOIO NARIZ: APOIO DE NARIZ TIPO PLAQUETA	UNI	09
17	61794	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 6 DPT / 8D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	415517	TIPO PONTEIRA: PONTEIRA ANATÔMICA, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM TIPO LENTE: BIFOCAL GRAU: > OU = 0,5 DIOPTRIAS E < OU = 6 DIOPTRIAS	UNI	09
18	61795	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 8 DPT/10D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	415515	ARMAÇÃO DE ÓCULOS MATERIAL ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE TAMANHO: INFANTIL TIPO HASTE: HASTE COM MOLA TIPO ARO: ARO INTEIRO TIPO APOIO NARIZ: APOIO NARIZ COM PLAQUETAS TIPO PONTEIRA: PONTEIRAS ANATÔMICAS TIPO LENTE: MONOFOCAL GRAU: > OU = 0,5	UNI	09



ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI FORNECIMENTO	QTDE
				DIOPTRIAS E < OU = 6 DIOPTRIAS		
19	61797	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 12 DPT / 14D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	415512	ARMAÇÃO DE ÓCULOS MATERIAL ARMAÇÃO: ACETATO DE CELULOSE	UNI	12
20	97688	LUPA TIPO PEDRA, EM ACRÍLICO RESISTENTE A RISCOS, CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO 4X, DIÂMETRO 65 MM, PRÉ-FOCADA, FOCO AUTOMÁTICO, BASE DALENTE DE AUMENTO LIGEIRAMENTE CÔNCAVA, PONTO DE MIRA INFINITO, ESTOJO DE PROTEÇÃO EM TECIDOLUPA TIPO PEDRA	355482	TAMANHO: ADULTO TIPO HASTE: HASTE COM MOLA TIPO ARO: ARO INTEIRO TIPO APOIO NARIZ: APOIO DE NARIZ TIPO PLAQUETA TIPO PONTEIRA: PONTEIRAS ANATÔMICAS, ESPESSURA MÍNIMA 7 MM TIPOLENTE: LENTES BIFOCAIS GRAU: > OU = 0,5 DIOPTRIAS E < OU = 6 DIOPTRIAS TIPO: TIPO PEDRA FAIXA AMPLIAÇÃO: 4 X AUMENTO DIÂMETRO: 65 MM MATERIAL: ACRÍLICO	UNI	40
21	98319	PONTEIRA TIPO ROLLER BALL, DE GANCHO, EM NYLON OU PLÁSTICO MACIÇO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE BENGALA	471048	PEÇA / MATERIAL PARA MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO TIPO: PONTEIRA PARA BENGALA OU MULETA TIPO ACESSÓRIO: ANTIDERRAPANTE E ANTIADERENTE MATERIAL: BORRACHA DIÂMETRO: 7/8 POLEGADA	UNI	30
22	97659	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR VERDE, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA ROLER DE FÁCIL REPOSIÇÃO, COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE	353841	BENGALA, TIPO: DOBRÁVEL, MATERIAL: EM ALUMÍNIO, TIPO PONTEIRA: COM ELÁSTICO, COM PONTEIRA, TAMANHO: 1,10M	UNI	100



ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI FORNECIMENTO	QTDE
		0,90 A 150 CM (VARIÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA COM BAIXA VISÃO				
23	97660	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA, COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, DE FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA CEGA.	353842	BENGALA, TIPO: DOBRÁVEL, MATERIAL: EM ALUMÍNIO, TIPO PONTEIRA: COM ELÁSTICO, COM PONTEIRA, TAMANHO:1,50M	UNI	50
24	97661	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA E VERMELHA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM	353843	BENGALA, TIPO: DOBRÁVEL, MATERIAL: EM ALUMÍNIO, TIPO PONTEIRA: COM ELÁSTICO, COM PONTEIRA, TAMANHO: 1,30M	UNI	05

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI FORNECIMENTO	QTDE
		(VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA SURDA E CEGA				

17.23. FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA
X Ata de Registro de Preços
Contrato () entrega parcelada () entrega única
Entrega Única - sem contrato

17.24. INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Local de Entrega/ Execução	Centro Municipal de Oftalmologia
Prazo de Entrega/ Execução	15 (quinze) dias úteis

GESTOR E FISCAL
Gestor: Mateus Figueiredo Martins Costa – BM: 83.387-1
Fiscal: Romilda Euzébio Araújo – BM: 39.678-1

7 - Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

As quantidades de itens presentes na planilha são justificadas com base na última compra realizada pela SMSA – PE 216/2021(coluna “Memória de Cálculo”, planilha abaixo) e, no cálculo, considerou-se o quantitativo fornecido durante a vigência da última ARP, acrescido de um percentual, conforme abaixo:

- se fornecido até 50% da quantidade contratada: acréscimo de 35%
- se fornecido acima de 50% da quantidade contratada: acréscimo de 70%

Os 4 últimos itens da tabela serão adquiridos pela primeira vez considerando a evolução do produto "Bengala articulada": quanto ao formato da ponteira – tipo roller ball e cores branca, verde, branca e vermelha.

As ponteiras em formato de bola (roller ball) facilitam o deslocamento do usuário com baixa visão ou cegueira garantindo maior segurança, pois proporcionam melhor deslizamento e direcionamento em qualquer tipo de terreno.

Quanto às cores, foi criado um padrão de cores para melhor identificar, junto à sociedade, o grau de limitação visual que o usuário possui: bengala verde com baixa visão, bengala branca – pessoa cega, e bengala branca e vermelha – pessoa surda cega.

Ressalta-se que Belo Horizonte é município de referência para atendimento e fornecimento de auxílios ópticos e bengala articulada para a população das Micro regiões de BH/Nova Lima/Santa Luzia, Ouro Preto, Itabira, João Monlevade, Sete Lagoas e Vespasiano. (Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.562, de 21 de outubro de 2021 que aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/ oftalmológicas) na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências; Resolução SES/MG 7786 de 21/10/2021; Resolução SES/MG N°8018, de 1402/2022).

De acordo com a Deliberação, publicada pela primeira vez em out/2021, recursos dos municípios das micros regiões citadas estão alocados no Fundo Municipal de Saúde de BH para custeio das OPM oftalmológicas, conforme necessidade dos usuários com deficiência visual, encaminhados para atendimento pelo CER IV/CMO. Percebe-se que ainda há dificuldade na identificação dos usuários com necessidade de tratamento no serviço de Reabilitação Visual por parte dos municípios, fato que justifica, em parte, o baixo número de encaminhamentos e, conseqüentemente, a incipiência de dados referentes à concessão de OPM oftalmológicas.

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	61801	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 3X, DIÂMETRO 80 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	UNI	20 (15 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 60 unidades fornecidas: 15 = 25%
2	61802	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 5X, DIÂMETRO 58 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	UNI	31 (23 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 60 unidades fornecidas: 23 = 38%
3	61803	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 6X, DIÂMETRO 50 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	UNI	20 (12 + 70%)	Última compra - PE 216/2021: 12 unidades fornecidas: 12 = 100%
4	61804	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 7X, DIÂMETRO 35 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	UNI	17 (13 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 60 unidades fornecidas: 13 = 22%
5	61799	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO, DIAMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 10 X, 40 D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	UNI	12 (07 + 70%)	Última compra - PE 216/2021: 12 unidades fornecidas: 07 = 58%
6	65290	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 7 X 28D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO),), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA	UNI	12 (07 + 70%)	Última compra - PE 216/2021: 12 unidades fornecidas: 07 = 58%
7	65287	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 45MM, AUMENTO DE 3X, 12D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA)	UNI	12 (07 + 70%)	Última compra - PE 216/2021: 12 unidades



ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.			fornecidas: 07 = 58%
8	65288	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 5X,20D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO),), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	UNI	11 (08 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 24 unidades fornecidas: 08 = 33%
9	65289	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 6X, 24D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO),), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	UNI	16 (12 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 60 unidades fornecidas: 12 = 25%
10	61798	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 60MM, AUMENTO DE 4X, 16D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA	UNI	20 (15 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 60 unidades fornecidas: 15 = 25%
11	61806	TELELUPA MONOCULAR COM CLIP DE 2,8X30, LENTE DE 30 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA E LENÇO PARA LIMPEZA	UNI	20 (15 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 60 unidades fornecidas: 15 = 25%
12	61807	TELELUPA MONOCULAR DE 4X12, CAMPO DE VISÃO DE 12° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 127 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.	UNI	27 (20 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 60 unidades fornecidas: 20 = 33%
13	61808	TELELUPA MONOCULAR DE 6X16, CAMPO DE VISÃO DE 9,5° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 127 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.	UNI	31 (23 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 60 unidades fornecidas: 23 = 38%
14	61809	TELELUPA MONOCULAR DE 8X21, CAMPO DE VISÃO DE 7,2° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 95 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.	UNI	17 (10 + 70%)	Última compra - PE 216/2021: 12 unidades fornecidas: 10 = 83%



ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
15	61810	TELESCÓPIO BINOCULAR PARA LONGE FOCO AJUSTÁVEL 2X, DEVERÁ VIR COM ESTOJO PARA GUARDAR O TELESCÓPIO.	UNI	08 (06 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 60 unidades fornecidas: 06 = 10%
16	61796	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 10 DPT / 12D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	UNI	09 (07 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 24 unidades fornecidas: 07 = 29%
17	61794	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 6 DPT / 8D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	UNI	09 (07 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 24 unidades fornecidas: 07 = 29%
18	61795	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 8 DPT/10D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	UNI	09 (07 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 24 unidades fornecidas: 07 = 29%
19	61797	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 12 DPT / 14D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	UNI	12 (09 + 35%)	Última compra - PE 216/2021: 24 unidades fornecidas: 09 = 37%
20	97688	LUPA TIPO PEDRA, EM ACRÍLICO RESISTENTE A RISCOS, CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO 4X, DIÂMETRO 65 MM, PRÉ-FOCADA, FOCO AUTOMÁTICO, BASE DALENTE DE AUMENTO LIGEIRAMENTE CÔNCAVA, PONTO DE MIRA INFINITO, ESTOJO DE PROTEÇÃO EM TECIDOLUPA TIPO PEDRA	UNI	40	1ª aquisição
21	98319	PONTEIRA TIPO ROLLER BALL, DE GANCHO, EM NYLON OU PLÁSTICO MACIÇO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE BENGALA	UNI	30	1ª aquisição
22	97659	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR VERDE, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA ROLER DE FÁCIL REPOSIÇÃO, COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA COM BAIXA VISÃO	UNI	100	1ª aquisição
23	97660	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA, COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, DE FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA CEGA.	UNI	50	1ª aquisição

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
24	97661	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA E VERMELHA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA SURDA E CEGA	UNI	05	1ª aquisição

8- Estimativa de Valores

- **Planilha com valor médio, por item e valor total.**
- **Valor total: R\$**

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	61801	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 3X, DIAMETRO 80 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	UNI	20		
2	61802	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 5X, DIAMETRO 58 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	UNI	31		
3	61803	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 6X, DIAMETRO 50 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	UNI	20		
4	61804	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 7X, DIAMETRO 35 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA	UNI	17		



ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.				
5	61799	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO, DIAMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 10 X, 40 D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	UNI	12		
6	65290	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 7 X 28D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO),), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA	UNI	12		
7	65287	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 45MM, AUMENTO DE 3X, 12D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	UNI	12		
8	65288	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 5X,20D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO),), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	UNI	11		
9	65289	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 6X, 24D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU	UNI	16		



ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO),), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.				
10	61798	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 60MM, AUMENTO DE 4X, 16D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA	UNI	20		
11	61806	TELELUPA MONOCULAR COM CLIP DE 2,8X30, LENTE DE 30 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA E LENÇO PARA LIMPEZA	UNI	20		
12	61807	TELELUPA MONOCULAR DE 4X12, CAMPO DE VISÃO DE 12° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 127 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.	UNI	27		
13	61808	TELELUPA MONOCULAR DE 6X16, CAMPO DE VISÃO DE 9,5° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 127 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O	UNI	31		



ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.				
14	61809	TELELUPA MONOCULAR DE 8X21, CAMPO DE VISÃO DE 7,2° COM AJUSTE DE FOCO, LENTE DE VISUALIZAÇÃO DE 95 MM DE DIÂMETRO, COM VISOR OCULAR EMBORRACHADO, TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AMBAS AS LENTES. CORPO DA TELELUPA FEITO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTOJO PARA GUARDAR A TELELUPA, CORDÃO PARA O PESCOÇO E LENÇO PARA LIMPEZA.	UNI	17		
15	61810	TELESCÓPIO BINOCULAR PARA LONGE FOCO AJUSTÁVEL 2X, DEVERÁ VIR COM ESTOJO PARA GUARDAR O TELESCÓPIO.	UNI	8		
16	61796	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 10 DPT / 12D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	UNI	9		
17	61794	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 6 DPT / 8D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	UNI	9		
18	61795	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 8 DPT/10D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	UNI	9		
19	61797	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 12 DPT / 14D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	UNI	12		
20	97688	LUPA TIPO PEDRA, EM ACRÍLICO RESISTENTE A RISCOS, CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO 4X, DIÂMETRO 65 MM, PRÉ-FOCADA, FOCO AUTOMÁTICO, BASE DA LENTE DE AUMENTO LIGEIRAMENTE CÔNCAVA, PONTO DE MIRA INFINITO, ESTOJO DE PROTEÇÃO EM TECIDOLUPA TIPO PEDRA	UNI	40		
21	98319	PONTEIRA TIPO ROLLER BALL, DE GANCHO, EM NYLON OU PLÁSTICO MACIÇO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE BENGALA	UNI	30		
22	97659	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR VERDE, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS	UNI	100		



ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA ROLER DE FÁCIL REPOSIÇÃO, COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA COM BAIXA VISÃO				
23	97660	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA, COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, DE FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA CEGA.	UNI	50		
24	97661	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA E VERMELHA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA SURDA E CEGA	UNI	5		

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Cada item deve ser contemplado em lote próprio para aquisição, não sendo viável a junção de mais de 1 (um) item no mesmo lote visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, haja vista tratar-se de aquisição de produtos comercializados em unidade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, os quais, mesmo que não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens, isoladamente.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/ afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 - Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação, atender os usuários do SUS-BH com quadro de baixa visão ou cegueira, garantindo o fornecimento de auxílios ópticos e bengalas articuladas conforme necessidade do indivíduo e prescrição oftalmológica.

12- Providências Previamente à Celebração do Contrato

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- Possíveis Impactos Ambientais e Tratamentos

A presente contratação não apresenta risco para ocorrência de impactos ambientais.

14 - Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15- Anexos

Anexo do presente ETP:

Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.562, de 21 de outubro de 2021 que aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/ oftalmológicas) na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências; Resolução SES/MG 7786 de 21/10/2021; Resolução SES/MG N°8018, de 1402/2022.

16- Responsáveis pela Elaboração do ETP

Romilda Euzébio Araújo
(Gerente CMO – BM: 39678-1)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
Requerimento de Adequação Quantitativa – PE 94052/2024 – Processo 31.00232795/2024-84 –
Registro de preço para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas



Nota Técnica nº 01/2024

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

Assunto: Requerimento de Adequação Quantitativa - PE 94052/2024 - Processo 31.00232795/2024-84 – Registro de preço para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas

Destinatário: Gerência de Licitações e Contratações

Emitido por: Centro Municipal de Oftalmologia (CMO)

1. Introdução

A presente Nota de Instrução Processual tem por objetivo solicitar a adequação do quantitativo de itens para o Processo de Licitação nº 31.00232795/2024-84, referente ao PE 94052/2024. A equipe do CMO/CER IV, responsável pela reabilitação visual de usuários do SUS-BH, constatou a necessidade de readequação do quantitativo dos itens de auxílios ópticos e bengalas articuladas, em virtude do aumento da demanda no atendimento.

2. Justificativa

O CMO tem observado um crescente número de usuários do SUS-BH em tratamento de reabilitação visual, o que demanda um aumento significativo na necessidade de materiais de apoio, especialmente auxílios ópticos e bengalas articuladas.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) original, que norteou o Processo de Licitação, subestimou a demanda real, e a atual necessidade de atendimento exige a alteração dos quantitativos previstos. Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários, solicitamos a inclusão dos seguintes quantitativos no Processo de Licitação, **alterando os quantitativos descritos no ETP:**

Tabela 1: Adequação do Quantitativo

SICAM	Descrição do Item	Quantidade Original (ETP)	Quantidade Solicitada
61801	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO À PILHA, AUMENTO DE 3X, DIÂMETRO 80 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA AS PILHAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA LUPA E CARREGADOR.	20	30
65290	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 7 X 28D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA	12	75
65287	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 45MM, AUMENTO DE 3X ,12D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	12	150
65288	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 5X ,20D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	11	75
65289	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 55MM, AUMENTO DE 6X ,24D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.	16	50
61798	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO E HASTE, DIÂMETRO DE 60MM, AUMENTO DE 4X, 16D ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA	20	120
61799	LUPA DE APOIO COM ILUMINAÇÃO, DIÂMETRO DE 35MM, AUMENTO DE 10 X, 40 D. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS OU BATERIAS	12	45



SICAM	Descrição do Item	Quantidade Original (ETP)	Quantidade Solicitada
	RECARREGÁVEIS; 01 (UMA) LÂMPADA RESERVA (ALÉM DA QUE VEM NO EQUIPAMENTO), 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA.		
61796	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 10 DPT / 12D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	8	15
61794	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 6 DPT / 8D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	9	15
61795	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 8 DPT / 10D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	9	15
61797	ÓCULOS ESFERO-PRISMÁTICO 12 DPT / 14D, BASE NASAL, MEIA ARMAÇÃO.	12	15
98319	PONTEIRA TIPO ROLLER BALL, DE GANCHO, EM NYLON OU PLÁSTICO MACIÇO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE BENGALA	30	45
97659	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR VERDE, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA ROLER DE FÁCIL REPOSIÇÃO, COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA COM BAIXA VISÃO	100	150
97660	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA, COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, DE FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA CEGA.	50	75
97661	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, COR BRANCA E VERMELHA, COMPOSTA DE GOMOS, ELÁSTICO DUPLO ENTRE OS GOMOS, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA, PONTEIRA FIXA COMPATÍVEL COM PONTEIRA TIPO ROLLER, TIPO BOLA, DE GANCHO, FÁCIL TROCA/REPOSIÇÃO. COMPRIMENTO A DEFINIR, ENTRE 0,90 A 150 CM (VARIAÇÃO DE 5 EM 5 CM), COM CABO EMBORRACHADO E LAVÁVEL, PARA PESSOA SURDA E CEGA	05	15

3. Solicitação

Considerando o exposto, solicitamos que a Gerência de Licitações e Contratações proceda com a devida inclusão dos quantitativos solicitados no Processo de Licitação nº 31.00232795/2024-84, **alterando o quantitativo descrito no Estudo Técnico Preliminar**, garantindo a regularidade do atendimento e a qualidade do tratamento dos usuários do SUS-BH.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDA EUZÉBIO ARAÚJO
Data: 20/09/2024 16:45:53-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Romilda Euzébio Araújo – BM 39678-1

Centro Municipal de Oftalmologia (CMO)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na

legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionaram Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada

considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ANEXO II
ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exhaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação						
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			justificativa da contratação.				Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R05	Planejamento	Indisponibilidade de orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade de orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							com fornecedores.		
R07	Planejamento	Questionament os quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que incluía as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionament os levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							questionamentos		
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.		

R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcionais do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência
-----	-----------------------	---	---	-------	------	-------------------------	--	---	---

							<p>margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;</p> <p>b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário;</p> <p>c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado</p>		
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

							devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas		
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexecutáveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.		
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e característica dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento o contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							e pela possível aplicação de sanção.		
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade e com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.		
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovante	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilizaçã	Diretor e Gerente da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.				s de publicação no termo de contrato.	o do instrumento para viabilizar a execução.	
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00232795/2024-84 – REGISTRO DE PREÇOS - para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94052

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94052

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

- **VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 94052/2024**

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 94052/2024, processo administrativo nº 31.00232795/2024-84, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços para eventual aquisição de auxílios ópticos e bengalas articuladas, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Anexo(s) I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no(s) Anexo(s) desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no(s) Anexo(s) desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. Nas contratações decorrentes da presente Ata serão observadas as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos da Lei nº 11.557/2023 e dos Decretos nºs 18.337/2023 e 18.609/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. Após autorização, da Gerência da Rede Ambulatorial Especializada ou o Centro Municipal de Oftalmologia ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

8.1.1. O Detentor deverá confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.2. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

8.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises

necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. As regras referentes à forma de fornecimento, condições e locais de entrega, constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

10.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As regras referentes às condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

13.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

13.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

13.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

13.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

13.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com

os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

13.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 12.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

13.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

13.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações e Contratações - GLICC, pelo e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br

13.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

13.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

13.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

13.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813/2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

14.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

14.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813/2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

14.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

14.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

15.1. As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial;

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo do Edital.

16.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

16.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

16.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

16.6 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

17.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

17.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

18.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

18.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

18.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

18.10. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se ao(s) produto(s) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.5. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - Informações sobre os produto(s) registrados;

19.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, ____ de _____ de

.....
Secretário Municipal de

.....
Detentor da Ata de Registro de Preços

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) REGISTRADO(S)

(PREENCHER CONFORME O(S) ITEM(NS))

INFORMAÇÕES REFERENTES AO ITEM	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	
Data do Registro:	
Fonte da Pesquisa:	
Prazo de garantia do objeto:	

ITEM(NS)								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca / fabricante